



PREFEITURA DE MONTE ALTO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE:- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva mecânica no veículo placa RET-0004 - Retro Escavadeira JCB 3CX SUPER Chassi final 2910546 - 2020/2020 - AMARELA

1.1. Especificação

CAMISA DO MANCAL
ANEL REVESTIMENTO
PINO-7299
PINO-4128.121.8900
BUCHA – 7617
BUCHA – 726-8289
PINO-20873
CALÇO – 9499
PINO 1481654
CALÇO-2-411-098-039-44306
PINO 6K6046
PINO 6K6047
BUCHA 12.890-8769
SELO 34,2
BUCHA 642-8324
BUCHA 33.080-8810
PINO 357660X1-33818
SELO 1 3/8
BUCHA 5J5737-33746
ARRUELA 1 -7548
PINO 4D3265-33819
CABO DO ACELERADOR 33514
PINO - 1865003

1.2. Quantidade

SEQ.	PRODUTO	UNIDADE	VR. REF.	QUANT	TOTAL
1	CAMISA DO MANCAL	UNID.	76,00	2	152,00
2	ANEL REVESTIMENTO	UNID.	42,00	4	168,00
3	PINO-7299	PÇ.	155,00	1	155,00
4	PINO-4128	UNID.	140,00	1	140,00
5	BUCHA-7617	PÇ.	45,00	2	90,00
6	BUCHA 726	PC.	48,30	2	96,60
7	PINO-20873	UNID.	220,00	2	440,00
8	CALÇO – 9499	UNID.	3,00	10	30,00
9	PINO 1481654	PÇ.	444,00	1	444,00
10	CALÇO 2-411	PÇ.	5,00	4	20,00
11	PINO 6K6046	UNID.	136,00	2	272,00
12	PINO 6K6047	UNID.	565,00	1	565,00



PREFEITURA DE MONTE ALTO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

13	BUCHA 12890	PÇ.	139,00	1	139,00
14	SELO 34,2	UNID.	45,00	2	90,00
15	BUCHA 642	PÇ.	45,00	2	90,00
16	BUCHA 33080	PÇ.	48,30	2	96,60
17	PINO 33818	PÇ.	250,00	1	250,00
18	SELO 1 3/8	UNID.	41,00	2	82,00
19	BUCHA-33746	PÇ.	136,00	1	136,00
20	ARRUELA 1 -7548	PÇ.	56,00	2	112,00
21	PINO - 33819	PÇ.	167,00	1	167,00
22	CABO DO ACELERADOR	PÇ.	230,00	1	230,00
23	PINO - 33866	PÇ.	166,00	1	166,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva mecânica do veículo. Lembrando da necessidade contínua do referido veículo nos atendimentos aos munícipes relacionados a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

***O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 4.131,20 (QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).*

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de

Av. José Luiz Franco da Rocha, s/n – Centro
E-mail: transporte@montealto.sp.gov.br



PREFEITURA DE MONTE ALTO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

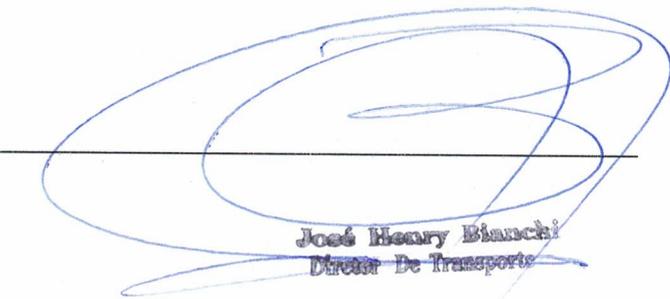
7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela ficha vinculada da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

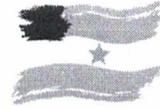
Monte Alto, 03 de abril de 2024


José Henry Bianchi
Diretor De Transporte


Fábio Gabriel Nascibem
Secretario de Agricultura e
Meio Ambiente



PREFEITURA DE MONTE ALTO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE:- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva mecânica no veículo placa: RET-0004- Retro Escavadeira JCB 3CX SUPER Chassi final 2910546 - 2020/2020 - AMARELA.

1.1. Especificação

BUCHA - 7617
RETENTOR - 0383
PINO - 7299
ARRUELA CALÇO - 36898
ARRUELA CALÇO - 819/00133
ARRUELA CALÇO - 819/00134
ARRUELA CALÇO - 819/00135
ARRUELA CALÇO - 819/00137

1.2. Quantidade

SEQ.	PRODUTO	UNIDADE	VR. REF.	QUANT	TOTAL
1	BUCHA	PEÇA	70,00	2	140,00
2	RETENTOR	PEÇA	20,00	2	40,00
3	PINO	PEÇA	300,00	1	300,00
4	ARRUELA CALÇO - 36898	PEÇA	7,00	1	7,00
5	ARRUELA CALÇO - 00133	UNID.	7,00	1	7,00
6	ARRUELA CALÇO - 00134	UNID.	7,00	1	7,00
7	ARRUELA CALÇO - 00135	UNID.	7,00	1	7,00
8	ARRUELA CALÇO - 00137	UNID.	7,00	1	7,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva mecânica do veículo. Lembrando da necessidade contínua do referido veículo nos atendimentos aos munícipes relacionados a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

**O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 515,00 (QUINHENTOS E QUINZE REAIS).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja

Av. José Luiz Franco da Rocha, s/n - Centro
E-mail: transporte@montealto.sp.gov.br



PREFEITURA DE MONTE ALTO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela ficha vinculada da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Monte Alto, 03 DE ABRIL DE 2024.


José Henry Bianchi
Diretor De Transporte


Fábio Gabriel Nascibem
Secretário de Agricultura e
Meio Ambiente